



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025 - Ano XCVIII - Nº 204 www.itabaiana.pb.gov.br

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo Van, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/PB, incluindo fornecimento e aplicação de vinil adesivo para grafismo da Prefeitura Municipal, SUS e Ministério da Saúde, à ser adquirido com recursos de Emenda Parlamentar nº 43170004. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 FUNDO M. SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS 10.302.2001.1030 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ESPECIALIZADA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos de Emenda Parlamentar nº 43170004.

VIGÊNCIA: até 14/06/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00253/2025 - 16.12.25 - GAMA AUTOS LTDA - CNPJ 18.579.356/0004-30 - R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Itabaiana - PB, 16 de dezembro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 040/2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 A 05 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 55 e 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaiana, incluindo a sede do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2025, retornando o expediente normal em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar de forma ininterrupta, especialmente:

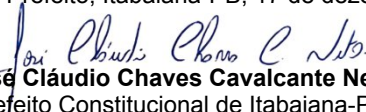
- I – Serviço Móvel de Urgência – SAMU;
- II – Unidades de Saúde em regime de plantão;
- III – Policlínica Municipal;
- IV – Defesa Civil;
- V – Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
- VI – Atividades da Superintendência Municipal de Mobilidade Urbana;
- VII – Outros serviços considerados indispensáveis, a critério das respectivas Secretarias Municipais.
- VIII – Sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Itabaiana).

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais deverão organizar escalas de trabalho, quando necessário, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais durante o período de recesso.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, observadas as escalas previamente estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 17 de dezembro de 2025.


José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes

Diretora de Atos e Publicações

